



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

SEÇÃO II

Nº: 6753

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 171ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às dez horas e cinquenta minutos do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes o Senador Antonio Anastasia, Presidente do Conselho de Supervisão; a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Kairala José Kairala Filho, Coordenador-Geral de Saúde da SEGP em exercício; José Ricardo Melo Albuquerque e Ana Maria Alves Soares de Castro, representantes dos servidores ativos; e Cantidio Lima Vieira e Edward Cattete Pinheiro Filho, representantes dos servidores inativos. Presentes também o senhor Maurício Renato de Souza, Chefe de Gabinete da Primeira Vice-presidência; o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Atendimento e Relacionamento do SIS; e a senhora Carla Peixoto Valladares, Assessora Técnica de Saúde da SEGP. Item 1) Documento 00200.017355/2018-19 - Definição sobre a absorção, pelo SIS, de saldo devedor de titulares falecidos que não deixaram pensionistas. O Conselho definiu a absorção pelo SIS de saldos devedores apurados e não passíveis de compensação com saldo rescisório, referentes a beneficiários-titulares falecidos que não possuam dependentes habilitados como pensionistas do Senado Federal. Sobre o tema, o conselheiro Cantidio sugere que seja analisada a possibilidade de contratação de seguro para cobrir o risco decorrente dessa absorção, nos termos do art. 49 do Regulamento do SIS. Item 2) Documento 00100.173147/2018-27 - Beneficiária requer cobertura para medicamento não incluído no rol da Instrução Normativa. Deferido. O Conselho determina que seja realizada a revisão da Instrução Normativa de assistência farmacêutica, e sugere a inclusão do medicamento no rol de cobertura. Item 3) Documento 00100.173922/2018-44 - Beneficiário requer cobertura de prótese não incluída no rol. Indeferido. O Conselho autoriza o reembolso da prótese limitado ao valor referente ao material convencional obrigatoriamente coberto pelo SIS, descontada a coparticipação do beneficiário. Item 4) Documento 00100.011845/2019-11 - Beneficiária solicita autorização para realização de cirurgia bariátrica. Indeferido, consoante parecer técnico emitido pela perícia do SIS. Item 5) Documento 00100.018431/2019-12 - Beneficiário solicita inclusão do pai como beneficiário-dependente. Considerando que o genitor está sob a curatela judicial do beneficiário-titular, o Conselho autoriza a sua imediata admissão ao SIS na condição de beneficiário-dependente. Fica mantida a exigência de apresentação da declaração de rendimentos a ser apresentada à Receita Federal em 2019, referente ao exercício de 2018, na qual conste o pai como dependente econômico do titular. Item 6) Documento 00100.008830/2019-75 - Beneficiária solicita devolução de mensalidade em virtude de desligamento automático do dependente. Deferida a devolução da mensalidade referente ao mês de janeiro, proporcionalmente aos dias em que não esteve vinculado ao SIS. Item 7) Documento 00100.008756/2019-97 - Beneficiário solicita reconsideração de pedido de reembolso apresentado fora do prazo. Indeferido, nos termos do art. 39 do Regulamento do SIS. Item 8) Documento 00100.019895/2019-46 - Beneficiária solicita autorização para cobertura de cirurgia autorizada pelo SIS, não realizada previamente à exoneração. O Conselho deliberou pelo encaminhamento do documento à Advocacia do Senado Federal para manifestação jurídica acerca do caso. Item 9) Documento 00100.019931/2019-71 - Servidora exonerada solicita permanência no SIS até o fim do tratamento de eventos relacionados a acidente de trabalho. O processo será encaminhado para análise da Diretoria-Geral. Restando

caracterizado o acidente de trabalho, as despesas referentes ao tratamento serão inteiramente cobertas pelo Senado Federal. Item 10) Documento 00100.020288/2019-29 - Beneficiário solicita readmissão ao SIS com efeitos retroativos à data de sua exoneração. Considerando a apresentação, pelo titular, dos comprovantes exigidos para a admissão e atualização cadastral, o Conselho autoriza a inclusão retroativa à data do desligamento do dependente, com consequente isenção dos prazos de carência e da taxa de readmissão, mantendo-se a cobrança das mensalidades em aberto. Item 11) Documento 00100.013807/2019-01 - Comunicado: Iniciado o processo para as eleições dos conselheiros representantes de servidores ativos e inativos para o biênio 2019-2021. Indicados os nomes para compor a comissão responsável pela condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos eletivos do Conselho de Supervisão do SIS. Os conselheiros eleitos iniciarão seus mandatos na reunião ordinária do mês de maio de 2019. O conselheiro Cantidio solicitou que a comissão disponibilizasse uma urna eleitoral na sede da Associação dos Servidores do Senado Federal (ASSEFE) de modo a estimular a participação dos servidores inativos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e quarenta e cinco minutos dodiavinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e, para constar, eu, Kairala José Kairala Filho, na condição de secretário da presente reunião, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhor Presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, em 21 de fevereiro de 2019.

Senador **Antonio Anastasia** - Presidente, **Ilana Trombka** - Vice-Presidente, **Ana Maria Alves Soares de Castro**, **Cantidio Lima Vieira**, **Edward Cattete Pinheiro Filho**, **Fernando Álvaro Leão Rincon**, **José Ricardo Melo Albuquerque** e **Paulo Ricardo dos Santos Meira**, Conselheiros.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: [6753 Seção 2, de 28/02/2019](#)